

5969



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Espécie REQUERIMENTO

Processo Nº 864

Classe 10a.

Livro III

Protocolo Nº 1.767

Fls. II v.

196 6

REDESTATUADO

Relator o Exmo. Sr. DOCTOR NELSON VITTI R. BORGES

Natureza do feito REQUERIMENTO DE HENRIQUE DE ABRUDA RAIOS, SOLICITANDO QUE
FAZDE SCRUPAR PARA A LECTIDA DO M.D.B., OS VOTOS DADOS AOS CANDIDATOS
QUE TIVERAM SEUS DIREITOS POLITICOS SUSPENSO E AOS QUE TIVERAM SUAS
CANDIDATURAS ANULADAS.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de novembro

do ano de mil novecentos e secento e seis nesta Secretaria,

AUTUO os documentos que seguem, e, para constar foi lavrado êste termo que subscrevo e assino.

Diretor da Secretaria



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Espécie REQUERIMENTO

Processo Nº 863

Classe 10a.

Livro III

Protocolo Nº 1.767

Fls. II e II v.

1966

Relator o Exmo. Sr. DOUTOR OSWALDO ARÊAS HORN

Natureza do feito REQUERIMENTO DE HENRIQUE DE ARRUDA RAMOS, SOLICITANDO QUE
MANDE COMPUTAR PARA A LEGENDA DO M.D.B., OS VOTOS DADOS AOS CANDIDA-
TOS QUE TIVERAM SEUS DIREITOS POLÍTICOS SUSPENSOS E AOS QUE TIVERAM
SUAS CANDIDATURAS ANULADAS.

AUTUAÇÃO

Aos vinte um dias do mês de novembro

do ano de mil novecentos e sessenta e seis nesta Secretaria,

AUTUO os documentos que seguem, e, para constar foi lavrado êste termo que subscrevo e assino.

Diretor da Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JUSTIÇA ELEITORAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

JUIZO ELEITORAL DA 30a. ZONA

1966

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB -

Requerente

JUIZ ELEITORAL DA 30a. ZONA

Requerido

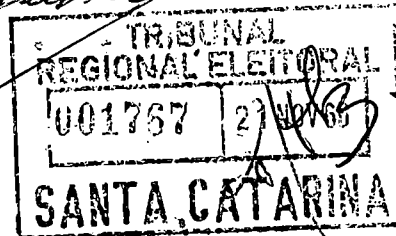
AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina - 30a. Zona Eleitoral, faço a autuação do requerimento que segue. Eu, Walter Paul, Escrivão Eleitoral da 30a. Zona, o escrevi.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 30ª Zona.

R. Hoje. A. a conclusas.
Em 16. XI. 66

São Bento do Sul.



HENRIQUE DE ARRUDA RAMOS, na qualidade de Delegado do Movimento Democrático Brasileiro, junto as mesas apuradoras, e, de acôrdo com as normas que a Lei lhe faculta, requer a Vossa Excelência que mande computar para legenda do partido supra citado, os votos dados aos candidatos do M.D.B. que foram cassados; que tiveram seus direitos políticos suspensos; ou ainda, / que tiveram suas candidaturas anuladas depois de registradas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

Nestes Têrmos

P. E. Deferimento

São Bento do Sul, 16 de novembro de 1966.

HENRIQUE DE ARRUDA RAMOS

Delegado do M.D.B.

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao
MM. Juiz Eleitoral.-

Em 16 de novembro de 1966
O Escrivão,

PRELIMINARMENTE : -

êste juízo é incompetente
para conhecer e , conseqüentemente , de -
cidir a pretensão do postulante .-

Com efeito , os registros
das candidaturas como , de resto , os pos-
teriores cancelamentos , foram ordenados /
pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral .-

Destarte , à Colenda Côrte
cabe decidir o pedido do requerente .-

Subam.

I.-se .-

São Bento do Sul, 16 de Novembro de 1966

Juiz Eleitoral da /30a. Zona .-

Ciente
Em 16/11/66

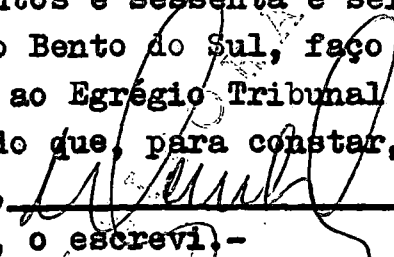
Certidão

Certifico e dou fé que, nesta data, intimei o Sr. Deputado Henrique de Arruda Ramos, Delegado do MDB, do R. despacho retro, -tendo o mesmo apôsto seu ciente.-


Em 16 de novembro de 1966

O Escrivão, 

REMESSA

Aos dezesseis dias do mês de novembro de mil, novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de São Bento do Sul, faço remessa destes autos ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, do que, para constar, lavro este termo.-Eu, . Escrivão Eleitoral, o escrevi.-

SERVIÇO ELEITORAL



CONCLUSÃO

Aos 21 dias do mês de novembro de 1966,
faço estes autos conclusos ao exm.º sr Des. Pre-
sident

Jelo Galvão
DIRETOR GERAL

instrua-se

em pl. 112966

EF
Victor Guine

SERVIÇO EXECUTIVO

Apresentação

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 1966, nesta cidade de Florianópolis, na Secretaria deste Tribunal Regional, me foram apresentados estes autos; do que faço este termo. Eu, [assinatura], secretário, o subscrevo.

Conclusão

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 1966, nesta cidade de Florianópolis, na Secretaria deste Tribunal Regional, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente; do que faço este termo. Eu, [assinatura], secretário, o subscrevo.

A. D. ao Exmo. Sr. Dr. Osvaldo
Carvalho
Florianópolis, 21 de novembro de 1966
[assinatura]

Data

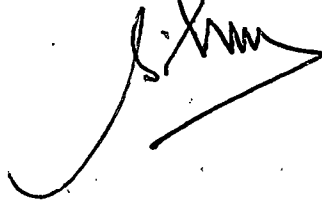
Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 1966, nesta cidade de Florianópolis, na Secretaria deste Tribunal Regional, me foram entregues estes autos; do que faço este termo. Eu, [assinatura], secretário, o subscrevo.

Conclusão

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 1966, nesta cidade de Florianópolis, na Secretaria deste Tribunal Regional, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Relator; do que faço este termo. Eu, [assinatura], secretário, o subscrevo.

Estou impedido, por
ser tio de Sr. Maximiliano
Urogastem, juiz Eleitoral da
3ª Zona, que se deu por inerte
frente para embargos do pete-
do de represente.

Luiz, 21/11-66.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'S. M.', with a long horizontal stroke extending to the right.

CONCLUSÃO

Aos 21 dias do mês de novembro de 1966,
saço estes autos conclusos ao exm.º sr. Dr. Pr.
vidente

[Handwritten Signature]

DIRETOR GERAL

*As notas distribuídas,
em of. N. 966 V*

[Handwritten Signature]

SERVIÇO ELETRÔNICO

Apresentação

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 1966, nesta cidade de Florianópolis, na Secretaria deste Tribunal Regional, me foram apresentados êstes autos; do que faço êste termo. Eu, [assinatura], secretário, o subscrevo.

Conclusão

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 1966, nesta cidade de Florianópolis, na Secretaria deste Tribunal Regional, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente; do que faço êste termo. Eu, [assinatura], secretário, o subscrevo.

A. D. ao Exmo. Sr. Dr. Nilson
Vicente Borges
Florianópolis, 22 de novembro de 1966
[assinatura]

Data

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 1966, nesta cidade de Florianópolis, na Secretaria deste Tribunal Regional, me foram entregues êstes autos; do que faço êste termo. Eu, [assinatura], secretário, o subscrevo.

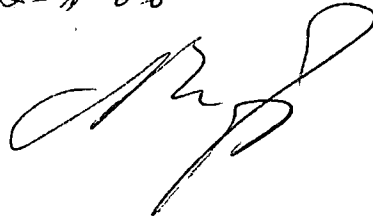
Conclusão

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 1966, nesta cidade de Florianópolis, na Secretaria deste Tribunal Regional, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Relator; do que faço êste termo. Eu, [assinatura], secretário, o subscrevo.

Vinto.

Recs dia.

92-11-6.6



PARA A SESSÃO DE HOJE

Fluorópolis, _____

P. LEONARDO





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: Requerimento de Henrique de Arruda Ramos, solicitando que mande computar para a legenda do M.D.B. os votos dados aos candidatos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos que tiveram suas candidaturas anuladas.

Nº. 864

CLASSE 10.

CERTIFICO QUE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA,
EM SESSÃO ordinária

HOJE REALIZADA, JULGOU OS PRESENTES AUTOS, TENDO DECIDIDO o Tribunal,
por maioria de votos, resolveu não conhecer do pedido, nos termos do
parecer do Exmº. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral. Foi voto vencido
o Exmº. Sr. Dr. Relator. Foi designado relator o Exmº. Sr. Desembargador
Marcilio João da Silva Medeiros. Declarou-se impedido, não participando
do julgamento o Exmº. Sr. Dr. Oswaldo Areas Horn.

TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS SEGUINTEs JUIZES

Des. Marcilio João da Silva Medeiros

Dr. Clóvis Ayres Gama

Dr. Oswaldo Areas Horn

Dr. Nilson Vieira Borges

PRESIDIU SESSÃO O SR. DESEMBARGADOR:

Vitor Lima

FUNCIIONOU COMO PROCURADOR REGIONAL O SR. DR.:

Volney Collaço de Oliveira

OBSERVAÇÕES:

PARA CONSTAR, LAVRO A PRESENTE CERTIDÃO, DO QUE DOU FÉ.

FLORIANÓPOLIS, 22 DE novembro DE 1 966.

Marcilio Lima

SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 5969

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de requerimento nº 864, em que é requerente Henrique de Arruda Ramos, Delegado do Movimento Democrático Brasileiro perante a Junta Apuradora da 30ª Zona Eleitoral:

RESOLVEM, os juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, não conhecer do pedido.

O Movimento Democrático Brasileiro, por seu Delegado devidamente credenciado, requereu ao MM. Juiz Presidente da Junta Apuradora da 30ª Zona Eleitoral que mandasse computar para a legenda respectiva os votos dados a candidatos cassados e aos que tiveram os seus direitos políticos suspensos, ou canceladas as suas candidaturas.

O MM. Juiz Presidente, por entender que o assunto não lhe cabia, determinou a subida dos autos.

Sem razão, data venia, o ilustre magistrado. A matéria objeto do pedido era da específica competência da Junta Apuradora, a quem tocava, no curso da apuração, decidir sobre a contagem ou não dos votos. O Tribunal Regional Eleitoral, conforme bem salientou o ilustrado Dr. Procurador Regional, somente em grau de recurso é que poderá conhecer da matéria.

Florianópolis, 22 de novembro de 1966.

Alto Garcia, Presidente

João de Brito, Relator

Luiz Carlos de Faria

Alto Garcia, acusado.

[Assinatura]

PUBLICAÇÃO NO "DIÁRIO OFICIAL"

Certifico que a Res. nº 5969, de 22/11/66, foi
publicada no «Diário Oficial do Estado» do dia 5
de 12 de 1966, pág. 15

Eu, Jair do, lavrei este termo
que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

[Assinatura]

SERVIÇO ELEITORAL